

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024-GC-SEPLAGTD-007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-GC-SEPLAGTD-007 ID Nº 41070

PREÂMBULO

A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pelas Portarias nº 1686 de 27 de dezembro de 2023 e nº 0852 de 09 de julho de 2024, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23, 17.765/12, Lei 19.145/23, Decretos Municipais n.ºs 36.237/22, 37.323/23, 37.324/23 e 37.692/24, IS nº 01/2019 - SELIC/SADGP, Portaria da SEPLAGTD nº 722/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registo de Preços: SIM
- b. Critério de Julgamento do Lote: Menor preço global
- c. **Modalidade**: Pregão
- d. Forma da Disputa: Eletrônica
- e. **Modo de disputa**: Aberto
- f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- g. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
- h. **Número de Lotes**: ÚNICO
- i. **Permitida a participação de Consórcios**: NÃO
- j. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- k. Benefícios da LC nº 123:
 - i. Lotes exclusivos: NÃO
 - ii. Cota reservada: NÃO



I. **Subcontratação:** NÃO

m. Número de Ofício: 113/2024 - SEDUC/SEAF

n. **Número do SEI**: 32.005776/2024-24

o. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	02/09/2024 14:00
FIM DO ENVIO DE PROPOSTA	17/09/2024 09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	17/09/2024 09:15
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização como MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR(CBO 3341-15) na prestação do serviço de transporte escolar aos alunos com deficiência matriculados na Rede, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Educação SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será em **lote único**, formado por 1 (um) item, conforme Anexo "A", do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- **1.3.** O Registro de Preços de que trata este edital será regido pela <u>Lei Municipal n.º</u> 19.145/23, pelo <u>Decreto Municipal n.º 37.323/23</u> e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.
- **1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06

- 2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar n.º 123/06</u> e em consonância com o <u>Decreto Municipal n.º 29.549/16</u>.
- 2.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF

- 2.2.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores SICREF.
- 2.2.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 2.2.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.
- 2.2.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:
- 2.2.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;
- 2.2.4.2. Pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores DICREF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.
 - 2.2.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.



2.2.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.3. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital)

- 2.3.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.3.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas <u>Informações Preliminares</u> deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 2.3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 2.3.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no <u>capítulo V da Lei Complementar n.º</u>

 <u>123/06</u> as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital).
- 2.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas <u>Informações Preliminares</u> deste Edital.



- 2.4. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação
- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;
- 2.4.3. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) indicado nas <u>Informações Preliminares</u> deste Edital;
- 2.4.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.4.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.4.6. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.4.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 2.4.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.4.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.
- 2.4.10. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.11. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4.12. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Verificação das Condições de Participação

2.5.1. **Após a fase de negociação**, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 2.5.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi fin gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
- 2.5.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 2.5.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- 2.5.1.4. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **3.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03** (**três**) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) dentro do processo licitatório em análise.
- **3.3.** O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03** (**três**) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4.** As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), até o dia anterior à data da abertura do certame.
- **3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **3.6.** Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.7.** Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- **4.1.** Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas <u>Informações Preliminares</u> deste Edital.
- **4.2.** Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações

- 4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital):
- 4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.3. Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;



- 4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 4.3.1.12. Em lote que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.1.13. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar



com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Proposta Inicial

- 4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.
- 4.4.2. A proposta no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital) DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 4.4.3. Ao inserir a proposta no Sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.
- 4.4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas <u>Informações Preliminares</u>, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 4.4.5. Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído "anexo de proposta", este deverá ser elaborado de forma a <u>não haver dados que possibilitem a identificação</u> do licitante.
- 4.4.6. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.5. Abertura da Sessão Pública

- 4.5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital).
- 4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital).

4.6. Classificação

- 4.6.1. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.6.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.3. Serão <u>desclassificadas</u> as propostas iniciais que:
- 4.6.3.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- 4.6.3.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.6.3.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
 - 4.6.6. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.7. Etapa Competitiva

4.7.1. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



- 4.7.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas <u>Informações</u> Preliminares.
- 4.7.3. O modo de disputa "ABERTO".
- 4.7.4. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), com prorrogações.
- 4.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital).
- 4.7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 4.7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.7.8. A fase de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 4.7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.7.11. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.7.12. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação,



auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 4.7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.7.16. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.7.18. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema (lixeira).
- 4.7.19. No sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), o campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.8. Empate ficto e Desempate

- 4.8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo



de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), da convocação para novo lance.

- 4.8.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.
- 4.8.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.8.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.9. Negociação

- 4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 4.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.9.5. O sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.
- 4.9.6. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **02** (**duas**) horas.
- 4.9.7. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.9.8. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.10. Proposta Final

- 4.10.1. **Após a fase de negociação**, o licitante provisoriamente vencedor deverá baixar a proposta readequada do sistema da aba "Habilitação", assinar e enviar, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), referente ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, de acordo com o item 5.5 do Termo de Referência, no prazo de até **01 (um) dia útil**, **após a sua convocação**.
- 4.10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.
- 4.10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5. DO JULGAMENTO

- **5.1.** Será usado o critério de julgamento escolhido nas <u>Informações Preliminares</u>.
- 5.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **5.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou microempreendedor individual MEI, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- **5.4.** Verificadas as condições de participação, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **5.5.** No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.6. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.6.1. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este edital;
- 5.6.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.6.3. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.6.4. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.6.5. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.6. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;



- 5.6.7. Contenham alíquotas tributárias inferiores ao previsto para o regime tributário informado;
 - **5.7.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - **5.8.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 5.9. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, cobrir tudo o que for necessário para a execução total dos serviços. A margem de lucro, já acrescida dos respectivos encargos, deverá cobrir todos os tributos, inclusive, IRPJ e CSLL quando o regime tributário for lucro presumido ou simples.
- **5.10.** Em ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.11.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação.
- **5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.13.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.
- **5.14.** O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- **5.15.** No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal



como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

- **5.16.** Havendo erro de cálculo, o(a) agente de contratação efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.
- **5.17.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.
- 5.18. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.
- **5.19.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.20.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **5.21.** Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.
- **6.3.** A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:



6.3.1. Habilitação Jurídica

- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.2.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.3.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

- 6.3.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp;
- 6.3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- 6.3.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva



com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

6.3.2.2.4. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa n.º 1.470/11 do TST, podendo ser emitida em https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

6.3.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.3.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

6.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

- 6.3.2.4.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
- 6.3.2.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife:
- 6.3.2.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- 6.3.2.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).



6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. <u>Certidões Negativas</u>

- 6.3.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **5 (cinco) meses**, contados da data da sua apresentação.
- 6.3.3.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 6.3.3.1.3. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- 6.3.3.1.4. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.3.3.2. Demonstrações Financeiras

- 6.3.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 6.3.3.2.2. Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de **2022** e **2023**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do <u>Código Civil</u> e arts. 132 e 133, da <u>Lei Federal n.º</u> 6.404/76.
- 6.3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.3.3.2.5. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a



Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal n.º 6.404/1976 em seu artigo 176 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA, como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

- 6.3.3.2.6. No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, <u>NBC TG 1002</u>, de 18 de novembro de 2021.
- 6.3.3.2.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 6.3.3.2.8. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.3.3.2.9. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- 6.3.3.2.9.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da <u>Lei Federal</u> n.º 6.404/76 e alterações;
- 6.3.3.2.9.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;
- 6.3.3.2.9.3. Elaboradas de acordo com as alterações da <u>Lei Federal n.º 6.404/76</u>, determinadas pela Lei Federal 11.638 de 28/12/07.
- 6.3.3.2.10. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- 6.3.3.2.11. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.



- 6.3.3.2.12. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela <u>Lei Federal n.º 11.638/07</u> deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2023**, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- 6.3.3.2.13. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2023** em conjunto com o referente ao exercício de **2022** deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de **2024**.
- 6.3.3.2.14. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- 6.3.3.2.15. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de **2023** até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.
- 6.3.3.2.16. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- 6.3.3.2.16.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- 6.3.3.2.16.2. Balanço Patrimonial;
- 6.3.3.2.16.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
- 6.3.3.2.16.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
 - 6.3.3.2.17. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da <u>Lei Federal n.º 6.404/76</u> e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.



6.3.3.2.18. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo <u>Decreto Federal n.º 8.683/16</u>, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

6.3.3.3. Análise por Índices

6.3.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

LG= AtivoCirculante + RealizávelaLongoPrazo
PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante

- 6.3.3.3.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.3.3.3.3. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.
- 6.3.3.3.4. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

6.3.3.4. Patrimônio Líquido

- 6.3.3.4.1. Comprovação de patrimônio líquido em percentual estabelecido no **item 5.3.3** do Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação.
- 6.3.3.4.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.



6.3.3.4.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

6.3.3.5. Verificação

6.3.3.5.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Qualificação Técnica conforme **item 5.2 do Termo de Referência** em anexo a este Edital.

6.4. Outras Considerações sobre a Habilitação

- 6.4.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 6.4.2. Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.
- 6.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.4.3.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.4.4. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.4.5. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
- 6.4.5.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.4.5.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante:
- 6.4.5.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
 - 6.4.6. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do agente de contratação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.
 - 6.4.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 6.4.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 6.4.9. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.4.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital) para verificar se foi declarado o vencedor.

6.5. Inabilitação

- 6.5.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:
- 6.5.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 6.5.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;



- 6.5.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 6.5.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.5.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital:
- 6.5.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- **7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital).
- **7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03** (**três**) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (**dez**) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **7.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **7.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações- SEI-RECIFE (32.005776/2024-24).
- **7.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 7.2**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **7.10.** As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES

- **9.1.** O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.1.3. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.



10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.
- **10.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- **11.1.** Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **11.2.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.594.421,28 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- **13.2.** Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da



licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

- **13.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **13.4.** Não será possível se estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.
- **13.5.** Não serão aceitas propostas que ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- **13.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **13.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- **13.8.** O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

- **14.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS
 - ANEXO B MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO C MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO D MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
 - ANEXO E MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A fiscalização e à gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.



- **15.2.** É facultado ao(à) agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.8.** Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- **15.9.** Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- **15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.11.** O(a) agente de contratação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- **15.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



15.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 30 de agosto de 2024.

Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima Agente de contratação

Equipe de Apoio:

Adegilson Lucena da Silva Suely Celestino da Silva



Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 1 / 2024

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação do objeto abaixo descriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1 DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

- 1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições, regulamentações e especificações técnicas para a contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização como MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR(CBO 3341-15) na prestação do serviço de transporte escolar aos alunos com deficiência matriculados na Rede, conforme descriminado abaixo.
- 1.1.2 Este processo licitatório será em lote único e adotará os critérios do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- 1.1.3 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar em sua proposta MENOR PREÇO, pelo serviços de terceirização como Monitor de Transporte Escolar(CBO 3341-15), devidamente especificado neste Termo de Referência.
- 1.1.4 CADUS: Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife

.

1.2 Informações Preliminares

- 1.2.1 Segmentos de fornecimento: Informa os segmentos conforme a Licitar Digital
- 1.2.2 Grupo de fornecimento: S SERVIÇO TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
- 1.2.3 Critério de Julgamento do lote: Menor Preço

global

- 1.2.4 Forma de Disputa: Eletrônica
- 1.2.5 Interessado: ÓRGÃO / ENTIDADE
- 1.2.6 Número de Lotes: 1
- 1.2.7 Número de Itens: 1
- 1.2.8 Especialidade do Objeto: Comum
- 1.2.9 Fonte de Recursos: Tesouro Municipal
- 1.2.10 Procedimento de Registro de Preços: Sim
- 1.2.11 Permitida a participação de Consórcios: Não
- 1.2.12 Permitida a participação de Cooperativas: Não
- 1.2.13 Benefícios da LC n.º 123:
- 1.2.13.1 Lotes exclusivos: Não
- 1.2.13.2 Cota reservada: Não
- 1.2.13.3 Subcontratação: Não
- 1.2.14 Número de Ofício:
- 1.2.15 Número do SEI: 32.005776/2024-24

1.2.16 Regime de Execução: O serviço acima descrito será prestado por execução indireta e regime de execução em Empreitada por Preço Unitário

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

5.2 Qualificação Técnica

5.2.1 Vistoria

- 5.2.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.
- 5.2.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefonee(081) 3355-9109.
- 5.2.1.3 A vistoria se realizará nos horários seguintes:Das 09 às 17, de segunda-feira a sextafeira, exceto feriados..
- 5.2.1.4 A vistoria será acompanhada pelo seguinte agente público:
- 5.2.1.5 José Alberto da Silva Filho.
- 5.2.1.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.7 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 5.2.1.8 Caso o licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar o "DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA" assinado pelo seu representante legal.

5.2.1.9 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

5.2.2 Certidões e Atestados

- 5.2.2.1 Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- 5.2.2.2 As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 50% do quantitativo licitado.
- 5.2.2.3 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.
- 5.2.2.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 5.2.2.4.1 Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- 5.2.2.4.2 Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos e prazos);
- 5.2.2.4.3 Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 5.2.2.4.4 Experiência mínima de 3(três) anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.
- 5.2.2.4.5 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 5.2.2.5 Caso seja necessária a comprovação dos atestados fornecidos, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.
- 5.2.2.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 5.2.2.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Certidões Negativas

5.3.1.1 Exigência de Certidão Negativa de Falência: Sim

5.3.2 Análise por Índices

5.3.2.1 Liquidez Corrente superior a 1.

- 5.3.2.2 Liquidez Geral superior a 1.
- 5.3.2.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

5.3.3 Patrimônio Líquido

- 5.3.3.1 Patrimônio líquido mínimo de 10%.
- 5.3.3.2 Deverá ser comprovado o patrimônio líquido mínimo, para os respectivos lotes, conforme tabela a seguir:

LOTE	PATRIMÔNIO MÍNIMO
ÚNICO	R\$ 159.442,12

5.4 Condições Gerais da Proposta

5.4.1 Validade da Proposta

5.4.1.1 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

5.4.2 Concorrência

5.4.2.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme <u>Lei</u> <u>Complementar n.º 123/2006</u>, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.5. Anexos da Proposta

O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

- **5.5.1.** PLANILHA DE CUSTOS de cada categoria, que DEVERÁ SEGUIR O MODELO constante no ANEXO, deve conter as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando este termo de referência, bem como as obrigações contidas na convenção coletiva da categoria;
- **5.5.2.**Cópia do instrumento coletivo de trabalho indicada pelo licitante na Planilha de Custos;
- **5.5.3.**Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, para a empresa que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista.
- **5.5.4.**Comprovação do enquadramento no Risco Acidente de Trabalho(RAT), através do relatório SEFIP;
- **5.5.5.**Comprovação do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm.
- **5.5.6.**Comprovação do regime tributário que poderá ser realizado através de:
- **5.5.6.1.**Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;

- **5.5.6.2.**Comprovante de opção pelo regime tributário simples nacional para o ano em curso.
- **5.5.7.**Os documentos (certificados, ensaios ou catálogos), exigidos, para fins de prova de qualidade do produto.
- **5.5.8.**No caso de haver insumos, o licitante deve informar o custo unitário dos produtos por ele ofertados, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **5.5.9.**Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples, apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive o IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
 - **5.5.10.**Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
 - **5.5.11.**As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD

Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.2 Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do <u>Decreto Municipal nº 37.323/2023</u>.
- 6.3 Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

6.4 Órgão Gerenciador

6.4.1 O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.5 Prazo de Assinatura da Ata

- 6.5.1 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço)do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.
- 6.5.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.6 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

- 6.6.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até 24(vinte e quatro) meses, desde de que comprovado o preço vantajoso. O preço registrado com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, com disponibilização no Portal nacional de Contratações Públicas(PNCP).
- 6.6.2 Quanto ao reajuste, o órgão gerenciador deverá conduzir as eventuais renegociações ou reajustes dos preços registrados em Ata
- 6.6.3 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, o reajuste de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

6.7 Adesão à Ata20

6.7.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

6.8 Cadastro de Reserva

6.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n° 37.323/2023.

6.9 Intenção de Registro de Preços

6.9.1 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços(IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2° c/c §5° do Decreto Municipal n.° 34.323/2023, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossanecessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7 DO CONTRATO

7.1 Prazo de Assinatura

7.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

7.2 Prazo de Vigência

7.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

7.3 Prorrogação do Contrato

7.3.1 O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite de 10 ano(s).

7.4 Garantia de Execução Contratual

- 7.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da <u>Lei Federal nº</u> 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 7.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.6 Obrigações da Contratante

- 7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.6.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 7.6.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 7.6.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 7.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei Federal</u> n.º 14.133/2021;
- 7.6.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;
- 7.6.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.6.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.6.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.6.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.6.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3 meses;

- 7.6.13 Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades não compatíveis das estabelecidas no termo de referência.
- 7.6.14 Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhos terceirizados;
- 7.6.15 Por ocasião da contratação do posto de serviço, a Contratante não poderá exigir experiência profissional além do delimitado pelo art. 442-A do Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.7 Obrigações da Contratada

- 7.7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei Federal n.º 8.078/90</u>);
- 7.7.4 A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- 7.7.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 7.7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 7.7.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 7.7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.7.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 7.7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.7.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 7.7.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 7.7.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 7.7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 7.7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 7.7.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.7.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.7.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 7.7.23.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.7.23.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.7.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado;

- 7.7.23.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 7.7.23.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.7.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7.25 Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 7.7.26 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;
- 7.7.27 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.7.28 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7.29 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 7.7.30 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.7.32 Instalar, em prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife;
- 7.7.33 A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;
- 7.7.34 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;
- 7.7.35 Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia

recente e respectiva função profissional;

- 7.7.36 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações que a CONTRATANTE entender pertinentes, desde que não implique em infração de norma legal;
- 7.7.37 Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.7.38 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 7.7.39 Substituir o empregado que não atender às necessidades do serviço ou que apresentar comportamento inconveniente para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 7.7.40 Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;
- 7.7.41 Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;
- 7.7.42 Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.
- 7.7.43 Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.
- 7.7.44 O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas;
- 7.7.45 Implantar Programa de Redução de Acidentes do Trabalho;
- 7.7.46 Instruir os empregados quanto à prevenção de acidentes, e/ou incêndios no local de trabalho e em caso de sinistros;
- 7.7.47 Zelar para que seus empregados observem o cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades;
- 7.7.48 Selecionar e preparar os empregados que irão ocupar os postos de serviço, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços;
- 7.7.49 Os funcionários substitutos que entrarem em exercício durante a execução de contrato, deverão apresentar a comprovação da capacitação requerida no neste Termo de Referência, no momento de sua apresentação ao fiscal do contrato;
- 7.7.50 Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência. Social CTPS conforme a solicitação da fiscalização do contrato;
- 7.7.51 Fornecer os equipamentos, materiais e máquinas utilizados no desempenho de cada função serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser substituídos ou repostos em no máximo 24 horas após comunicação formal da contratante;
- 7.7.52 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, EPI's, a mão-deobra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
- 7.7.53 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;
- 7.7.54 Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica de órgão ou entidade integrante da Administração Municipal;

- 7.7.55 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- 7.7.56 Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte;
- 7.7.57 Fornecer uniformes para uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentem necessidade de troca;
- 7.7.58 Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;
- 7.7.59 9 O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- 7.7.60 registro de ponto;
- 7.7.61 recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 7.7.62 comprovante de depósito do FGTS;
- 7.7.63 recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 7.7.64 recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 7.7.65 recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- 7.7.66 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;
- 7.7.67 Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;
- 7.7.68 Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:
- 7.7.69 Folha de pagamento;
- 7.7.70 Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
- 7.7.71 Comprovantes da entrega do vale-alimentação e vale transporte;
- 7.7.72 Comprovante do pagamento do 13º salário;
- 7.7.73 Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
- 7.7.74 Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;
- 7.7.75 Cópia da Relação de Empregados RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP;
- 7.7.76 Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos Empregados vinculados ao Contrato.
- 7.7.77 Quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:
- 7.7.78 A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 7.7.79 A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

- 7.7.80 Será considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002
- 7.7.81 Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 7.7.82 Observar as instruções disciplinares e operacionais do local de trabalho;
- 7.7.83 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- 7.7.84 Ter disponibilidade para executar eventualmente horas extras, respeitados os limites da legislação trabalhista;
- 7.7.85 Atender a todos com urbanidade, cortesia e presteza;
- 7.7.86 Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação; exceto as ordens que servirem para beneficiar ou maleficiar a si próprio, aos superiores hierárquicos ou a terceiros.
- 7.7.87 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.7.88 Conservar as dependências, equipamentos e materiais do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- 7.7.89 Preservar os móveis e/ou equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade ou dano que se apresente;
- 7.7.90 Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 7.7.91 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, etc.) jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);
- 7.7.92 Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
- 7.7.93 Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- 7.7.94 Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- 7.7.95 Apresentar-se sempre com crachá de identificação;
- 7.7.96 Usar o uniforme estabelecido pela empresa;
- 7.7.97 Comunicar ao encarregado da empresa todas as ocorrências entendidas como irregulares.
- 7.7.98 O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- 7.7.98.1 registro de ponto;
- 7.7.98.2 recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- 7.7.98.3 comprovante de depósito do FGTS;
- 7.7.98.4 recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 7.7.98.5 recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 7.7.98.6 recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva. 7.7.99 O contratado deve arcar com o ônus do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta; assim, a inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;

8 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 8.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 8.3 Cabe à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindolhes:
- 8.4 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 8.5 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- 8.7 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
- 8.7.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 8.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- 8.7.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.7.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.7.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.7.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais

- e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 8.7.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.7.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 8.7.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 8.7.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.7.11 Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 8.7.12 Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.8 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
- 8.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 8.8.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.8.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- 8.8.4 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.8.5 participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 8.8.6 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado: e
- 8.8.7 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.
- 8.10 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:
- 8.10.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- 8.10.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.10.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- 8.10.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.10.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 8.10.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 8.10.7 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela CONTRATADA, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- 8.10.8 Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- 8.10.9 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 8.10.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente
- definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
- 9.1.1 rotinas de execução dos serviços;
- 9.1.2 quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;
- 9.1.3 relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a indicação da marca nos casos em que essa exigência for imprescindível ou a padronização for necessária, recomendando-se que a indicação seja acompanhada da expressão "ou similar", sempre que possível;
- 9.1.4 relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

10 DO PAGAMENTO

10.1 Prazo de Pagamento

10.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Condições de Pagamento

- 10.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:
- 10.2.2 A quantidade;
- 10.2.3 O preço unitário e o preço total;
- 10.2.3.1 A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;
- 10.2.3.2 Valores ser expressos em moeda corrente nacional.
- 10.2.3.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.
- 10.2.3.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- 10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
- 10.2.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à CONTRATADA, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.
- 10.2.6 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
- 10.2.6.1 as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.2.6.2 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, emque conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 10.2.6.3 Cópia da Relação de Empregados RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP do mês anterior;
- 10.2.6.4 O comprovante de recolhimento da GFPI dos empregados utilizados no contrato do mês anterior.
- 10.2.6.5 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;
- 10.2.6.6 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 10.2.6.7 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no <u>art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991</u> e no <u>art. 110 da Instrução Normativa —</u>

- RFB nº 2.110, de 03/10/2022 a licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.
- 10.2.6.8 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o <u>art. 18, §5°-C da Lei Complementar nº 123/2006</u> e alterações, conforme dispõe o <u>art. 18, §5°-H da Lei Complementar nº 123/2006</u>, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.
- 10.2.6.9 Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.
- 10.2.6.10 O contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.
- 10.2.6.11 A Contratante está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 10.2.6.12 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 10.2.6.13 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho que tratem dos seguintes pontos:
- 10.2.6.14 Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- 10.2.6.15 Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA.
- 10.2.6.16 Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.2.7 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 10.2.8 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.
- 10.2.9 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.2.10 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 10.2.11 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem

deu caso ao atraso.

- 10.2.12 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
- 10.2.13 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 10.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

11.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 31 de Julho de 2024	José Alberto da Silva Filho
,	Assinatura do responsável

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1.Lote(s) em Concorrência Ampla

Lote	Item	Descrição	CADUS	Unid.	Quantidade
1		Monitor de Transporte Escolar - 44 horas semanais	548	und	36

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1.1. Condições de Recebimento

- B.1.1.1.O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- 12.1.1.1.1 Recebimento provisório, no prazo de 3 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- B.1.1.1.Recebimento definitivo, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos serviços prestados com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- B.1.1.2.O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- **B.1.2.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B.2. Descrição Detalhada da Execução dos Serviços

B.2.1. Forma de prestação do serviço

B.2.1.1. Início da execução do serviço

B.2.1.1.1.A execução dos serviços será iniciada até 10 dia(s) útil(eis), contados da data da assinatura do Contrato.

B.2.1.2. Prazo de execução do serviço

B.2.1.2.1.O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

B.3. O local de execução do objeto

- B.3.1. Nos endereços da Contratante, na cidade do Recife, listados em Anexo.
- B.3.2. Os endereços dos serviços poderão ser acrescidos ou alterados, porém dentro da Região Metropolitana do Recife.

B.3.2.1. Requisitos:

Anexo C - ESCOLARIDADE/ATRIBUÇÕES/FARDAMENTOS

Nível Escolar: Ensino médio

C.1.1.1.Idade: Idade mínima de 18 (dezoito)

C.1.1.2. Atribuições:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque a escola de destino,

assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nas suas residências ou em pontos próprios devidamente combinado e na presença de um portador;

O monitor de transporte escolar tem entre suas atribuições a responsabilidade em garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos de segurança no interior do veículo;

Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela (se houver); Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Auxiliar os alunos a subir e descer com segurança, rampas e ou se necessário uso de plataforma elevatória; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

Ser pontual e assíduo, ter postura ética, cuidar do asseio pessoal, apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, a citar, preenchimento de planilhas, controle de presença, dentre outros.

C.1.1.3. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, em turnos a partir das 06h00min até 22h00min, ou outro turno predefinido junto às partes contratante e contratada, dada as necessidades das Unidades Escolares

C.2. Materiais Disponibilizados

C.2.1. Uniformes

C.2.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

C.2.1.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

CAMISA - Malha piquet, tipo meia manga, colarinho gola polo;

CALÇAS - Jeans tradicional com bolso lateral e traseiro;

PAR DE SAPATOS - Esporte, em couro, com cadarço, salto baixo, solado antiderrapante;

C.2.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DETALHAMENTO DO FARDAMENTO						
DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL PARA 12 MI					
CAMISA - Malha piquet, tipo meia manga, colarinho gola polo.	4	R\$	45,33	R\$ 181,33	R\$	15,11
CALÇAS - Jeans tradicional com bolso lateral e traseiro	4	R\$	55,47	R\$ 221,87	R\$	18,49
PAR DE SAPATOS - Esporte, em couro, com cadarço, salto baixo, solado antiderrapante	4	R\$	81,50	R\$ 326,00	R\$	27,17
VALOR TOTAL POR PROFISSION	AL MENSAL	•		•	R\$	60,77

- C.2.1.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado, mediante os critérios de periodicidade, forma, quantidade, substituições, dentre outros.
- C.2.1.5. 4(quatro) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- C.2.1.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Anexo D - DETALHAMENTO DE PREÇO ESTIMADO

- D.1. Inserir os dados sobre a estimativa
- D.2. SOBRE OS CÁLCULOS DO PREÇO ESTIMADO
- D.3. Convenção Coletiva de Referência

STEALMOAIC PE CCT 122/2024 (Monitor de Transporte Escolar)

D.4. Quantitativo

O quantitativo foi calculado de acordo com a demanda das unidades de ensino em tempo integral, bem como de acordo com o número de ônibus que temos hoje, 19. Vale ressaltar que no contrato anterior tínhamos 18, por isso a solicitação de 36 monitores para este novo contrato. O cálculo também foi embasado nos turnos a serem atendidos para transporte dos alunos com dificuldade de locomoção e através da série histórica dos contratos anteriores executados pela Secretaria.

D.5. Salário

Salário da categoria é de R\$ 1.422,00 de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

D.6. Vale Refeição

O valor diário de R\$ 11,00 para a categoria.

Fonte: Convenção coletiva de trabalho.

D.7. Cesta Básica

Cesta básica no valor de R\$ 132,14 para a categoria.

Fonte: Convenção coletiva de trabalho. D.8.Encargos

IS 001/2019 SELIC/SADGP, excluída a contribuição social do FGTS rescisório, conforme lei 13.932/2019, art.12.

D.8. Do Percentual de Encargos Sociais

Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS nº 001/2019 SELIC/SADGP, e considerando a extinção da contribuição social sobre o FGTS rescisório, ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho – RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo:

Alíquota	Lucro Real
RAT	Presumido
1%	72,04%
2%	73,32%
3%	74,53%

D.9. Vale Transporte

O valor estimado é a média ponderada calculada pela Controladoria Geral do Município/Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto Público na Orientação Técnica 002/2024 de Março/2024. Custos dos vales-transportes conforme estabelecido em legislação em vigor, considerando no máximo 02(dois) vales por dia e quantitativo total de acordo com os dias úteis do mês. A partir de 03 de Março de 2024, o bilhete único nas tarifas de ônibus da Região Metropolitana do Recife, terá o valor unitário da tarifa, será de R\$ 4,10.

TARIF A	N° DE LINHAS	VALOR DA TARIFA	FREQ. REL.
Α	284	R\$ 4,10	100%
MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA (ABG)		R\$ 4,10	

D.10. Taxa de Administração e Lucro

Margens de referência das licitações de serviços com mão de obra exclusiva.

Anexo E - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

E.1. Inserir os dados sobre a planilha de custos

PLANILHA D - N	DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MONITOR DE TRANSPORTE		
	Prefeitura do Recife		
Órgão/Entidada	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Discriminação d	los Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	MONITOR DE TRANSPORTE ESC	COLAR	
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço			
Quantidade de profissionais por posto			
Quantidade total a contratar (em função d	da unidade de medida)		
Nº de meses de execução contratual			
•	VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria profissional	MONITOR DE TRANSPORTE ESC	OLAR	
Salário			
Data base da categoria (mês)	OTT 11 10 110 PT 0000100 000		
Convenção Coletiva de referência Jornada de trabalho 4	STEALMOAIC PE 0000122/202	24	
Jornada de trabalho 4	40 horas semanais		
ITEM 01 CON	MPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$
Salário base	WHOSIÇAO DA REMUNERAÇÃO		0,00
Satario base			0,00
	Total da ren	กมทะเละลืด	0,00
	Total da lei	iunei uçuo.	0,00
ITEM 02 – ENCARG	GOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃ	.0	
	S PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	R\$
INSS		20,00	0,00
Salário-educação		2,50	0,00
INCRA		0,20	0,00
SENAI, SENAC, SENAT		1,00	0,00
SESI, SESC, SEST		1,50	0,00
SEBRAE		0,60	0,00
RAT	3 FAP 1,0000	3,00	0,00
FGTS		8,00	0,00
	Total:	36,80	0,00
	7		
	IO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
13° Salário		8,33	0,00
Adicional de Férias	Total:	2,78	0,00
	Total:	11,11	0,00
CRIDO	C – RESCISÕES	%	R\$
Aviso prévio indenizado		0,75	0,00
Aviso prévio indenizado Aviso prévio trabalhado		1,94	0,00
F-1	Total:	2,69	0,00
	_ 5 WAV	7	- ,- 0
GRUPO D – REPOSIÇÃO	DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R\$
Licença paternidade		0,03	0,00
Ausência por doença		2,16	0,00
Acidente de trabalho		0,05	0,00
Faltas legais		0,43	0,00
Faltista (13° e férias)		0,51	0,00

Total: 11,60	Férias		8,33	0,00
Total: 11,60	Substituto da licença maternidade (13° e férias)		0,09	0,00
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	· /	Total:	11,60	0,00
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	CDUBO E INCIDÊNCIA CIDO CIDURO A	1	0/	DΦ
Incidências de FGTS sobre B+C+D				
Total: 9,13 0,00 GRUPO F - FGTS RESCISÓRIO			,	
GRUPO F - FGTS RESCISÓRIO	Incidencias de FG18 sobre B+C+D	7D 4 1	,	
TIEM 02 - TOTAL		Total:	9,13	0,00
ITEM 02 - TOTAL	GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração: 74,53 0,00	FGTS – multa rescisória		3,20	0,00
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração: 74,53 0,00		L		
TIEM 03 - BENEFÍCIOS				R\$
R\$ Vale-transporte	Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	0,00
R\$ Vale-transporte	ITEM 03 RENEFÍCIOS			
Vale-transporte Auxílio alimentação Cesta Básica Cobertura Social Total: 0,00 ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES GRUPO A – INSUMOS Uniformes Total: 0,00 Custo indireto 2,50% 0,00 Lucro Operacional 3,10% 0,00 Total: 0,00 RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00				D\$
Auxílio alimentação Cesta Básica Cobertura Social Total: 0,00				Ιζφ
Cobertura Social Total: 0,00				
Total: 0,00				
Total: 0,00 ITEM 04 - INSUMOS E OUTROS COMPONENTES GRUPO A - INSUMOS Uniformes				
TIEM 04 - INSUMOS E OUTROS COMPONENTES GRUPO A - INSUMOS	Cooperation Social		Total:	0,00
Uniformes				
Uniformes GRUPO B – OUTROS COMPONENTES Custo indireto 2,50% 0,00 Lucro Operacional 3,10% 0,00 RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00		TES		
Total: 0,000	GRUPO A – INSUMOS			
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES Custo indireto 2,50% 0,00 Lucro Operacional 3,10% 0,00 Total: 0,00 RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00	Uniformes			
Custo indireto 2,50% 0,00 Lucro Operacional 3,10% 0,00 RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real - COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00			Total:	0,00
Custo indireto 2,50% 0,00 Lucro Operacional 3,10% 0,00 RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real - COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00				
Lucro Operacional 3,10% 0,00 RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real - COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00	GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00				0,00
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes): 0,00 Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes): 0,00 Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00	Lucro Operacional			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):0,00Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):0,00Tributos Lucro Real - COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%0,00Valor Unitário Mensal:Valor Total Mensal:0,00			Total:	0,00
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):0,00Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):0,00Tributos Lucro Real - COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%0,00Valor Unitário Mensal:Valor Total Mensal:0,00	RESUMO CERAL DO PRECOMENSAL			
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):0,00Tributos Lucro Real - COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%0,00Valor Unitário Mensal:0,00Valor Total Mensal:0,00	,		1	0.00
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25% 0,00 Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00				
Valor Unitário Mensal: 0,00 Valor Total Mensal: 0,00				
Valor Total Mensal: 0,00		lor Unitár	io Mensal:	
				0,00

VALE-TRANSPORTE			
	PREÇO UNITÁRIO		
Preço médio:			
Quantidade:			
Custo mensal:	0,00		
Participação do empregado ≤ 6%:	0,00		
Custo da empresa:	0,00		

VALE-REFEIÇÃO		
Valor do vale-refeição		
Desconto PAT CCT	0,00	
Custo unitário:	0,00	
Quantidade dias/mês:		
Custo da empresa:	0,00	

CESTA BÁSICA	
Valor Unitário	
Desconto PAT 20%	0,00
Custo da empresa	0,00

	PLAN	ILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MONITOR DE TRANSPORTE		
		Prefeitura do Recife		
Órgão/Entidade:	Órgão/Entidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	Discrim	inação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	2 10 01 1111	MONITOR DE TRANSPORTE ESC	OLAR	
Unidade de Medida		Posto		
Disponibilização do serviço)	40		
Quantidade de profissionai)		1
Quantidade total a contrata	r (em funç	ão da unidade de medida)		36
Nº de meses de execução c				12
	~			
	IÃO DE (DBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria profissional		MONITOR DE TRANSPORTE ESCO	LAR	=
Salário				1.422,00
Data base da categoria (mê		GET 11 10 11G PT 0000100 000		Janeiro
Convenção Coletiva de refe	erência	STEALMOAIC PE 0000122/2024	-	
Jornada de trabalho		40 horas semanais		
Ţŗ	FEM 01	COMPOSIÇÃO DA DEMINEDAÇÃO		R\$
Salário base	LENI UI –	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.422,00
Salario base				1.422,00
		Total da remu	neracão	1.422,00
		Total da Toma	iler uçuo.	11.122,00
ITE	M 02 - E	NCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	0	
GRUPO A	A – ENCA	ARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	R\$
INSS			20,00	284,40
Salário-educação			2,50	35,55
INCRA			0,20	2,84
SENAI, SENAC, SENAT			1,00	14,22
SESI, SESC, SEST			1,50	21,33
SEBRAE			0,60	8,53
RAT		3 FAP 1,0000	3,00	42,66
FGTS			8,00	113,76
		Total:	36,80	523,29
CDUDO	D 120 C	ALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
13° Salário	D – 13 S	ALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	8,33	118,45
Adicional de Férias			2,78	39,53
7 taleforar de 1 erias		Total:	11,11	157,98
		Tours	11,11	137,70
	GR	RUPO C – RESCISÕES	%	R\$
Aviso prévio indenizado			0,75	10,67
Aviso prévio trabalhado			1,94	27,59
-		Total:	2,69	38,26
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	– REPOS	SIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R\$
Licença paternidade	3 1			0,43
Ausência por doença			2,16	30,72
Acidente de trabalho			0,05	0,71 6,11
Faltas legais	·			
Faltista (13° e férias)			0,51	7,25

Férias	8,33	118,45
Substituto da licença maternidade (13° e férias)	0,09	1,28
Total:	11,60	164,95
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	100,96
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	28,87
Total:	9,13	129,83
,	·	
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	45,50
ITEM 02 – TOTAL	0/	R\$
	% 74,53	1.059,81
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	1.059,81
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		86,88
Auxílio alimentação		184,80
Cesta Básica		105,71
Cobertura Social		74,85
	Total:	452,24
TEEM OF INCHINGS E OF THE OWN OWN OF THE OWN OWN OF THE OWN OF THE OWN		
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES GRUPO A – INSUMOS		
Uniformes Uniformes		60,77
	Total:	60,77
		00,77
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	74,87
Lucro Operacional	3,10%	95,16
	Total:	170,03
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		T
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		2.481,81
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		683,04
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		525,94
Valor Unitário		3.690,79
Valor Total		132.868,44
Valo	r Global:	1.594.421,28

VALE-TRANSPORTE				
	PREÇO UNITÁRIO			
Preço médio:	4,10			
Quantidade:	42			
Custo mensal:	172,20			
Participação do empregado ≤ 6%:	85,32			
Custo da empresa:	86,88			

VALE-REFEIÇÃO				
Valor do vale-refeição	11,00			
Desconto PAT CCT	2,20			
Custo unitário:	8,80			
Quantidade dias/mês:	21			
Custo da empresa:	184,80			

CESTA BÁSICA			
Valor Unitário	132,14		
Desconto PAT 20%	26,43		
Custo da empresa	105,71		

Responsável:

José Alberto da Silva Filho Mat.: 120.795-4



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

Gerenciador da ATA: [Órgão ou Entidade Pública Contratante]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

O(A) [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] /[Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O objeto da presente ata é o Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização como MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR(CBO – 3341-15) na prestação do serviço de transporte escolar aos alunos com deficiência matriculados na Rede, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITE M	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	CADUS	UN	QTDE SEDUC	VALOR UN MENSAL	VALOR UN ANUAL
1	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR(CBO – 3341-15)	548	POSTO	36		

1. Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2 VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso. O preço registrado com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, com disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n° 37.323/23.
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

4. ADESÃO A ATA

- 4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.
- 4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.
- 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará o regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.
- 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. por razão de interesse público;
- 7.1.2. não aceitar as condições de negociação;;
- 7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.4. quando o fornecedor:
- 7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

- 7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;
- 7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, 7.5. observado a seguinte ordem de classificação:
- 7.4.1. licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;
- 7.4.2. demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.
- 7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.
- 8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. [NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA]

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 Contrato de que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e na forma abaixo.

O MUNICIPIO DO RECIFE, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome designada Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão ld Representante], e CPF n.º [CPF Representante], tendo em vista o que consta no Processo n.º [Nº/ Ano do Processo] e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da [Modalidade] n.º [Nº/ Ano da Modalidade], vinculado à ata de Registro de Preços [Nº/Ano da Ata de Registro de Preços], e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização como MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR(CBO – 3341-15) na prestação do serviço de transporte escolar aos alunos com deficiência matriculados na Rede, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO MÃO DE OBRA OPERACIONAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	CADUS	UNIDADE	QTDE SEDUC	VALOR UN MENSAL	VALOR UN ANUAL	VALOR TOTAL
1	MONITOR DE TRANSPORTE	548	POSTO	36			

ESCOLAR(CBO			
- 3341-15)			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Planilha de custos e anexos;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso). **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados conforme **item 10** previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os preços contratados serão repactuados de acordo com o Decreto Municipal nº 37.817/2024, que estabelece diretrizes relativas ao reajuste e outras formas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

- I. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- **b)** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- II. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- III. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os

- decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- IV. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- V. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- VI. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- VII. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos de acordo com os termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 37.817/2024, por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- VIII. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
 - IX. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE .
 - X. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - XI. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

- XII. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- XIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- XIV. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- XV. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- XVI. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras, de acordo com o art.7º do Decreto n.º 37.817/2024.
- XVII. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- XVIII. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
 - XIX. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
 - XX. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
 - XXI. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[prazo em dias]** (**por extenso**), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°).
- XXII. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

- XXIII. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, de acordo com os termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 37.817/2024.
- XXIV. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XXV. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- XXVI. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- XXVII. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

 PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários / dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da contratação.

Fonte: XXXX

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7.6 e 7.7** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do <u>artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21</u>, ficará sujeito às seguintes penalidades:

 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "a" e "b", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de</u> <u>agosto de 2013</u> ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- XXVIII. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- XXIX. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1° do artigo 92 da Lei n° 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

- I. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- **II.** O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;

- III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
- IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **IV.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXX dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das

faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

XXXXXXXX		
[SECRETÁRIO DA PASTA]		
XXXXXXXXXX		
[SECRETÁRIO DE FINANÇAS (QUANDO SOL	ICITADO PELO PREFEITO]
TESTEMUNHAS:		
CONTRATADO(A)		
1		2
CPF/MF n°.	_	CPF/MF n°
CONTRATADO(A)		
1	CPF/MF n°.	2
		CPF/MF n°

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ANEXO D - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ [CNPJ Licitante], com endereço na [Endereço do Licitante] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do Responsável Técnico], portador(a) da Carteira de Identidade [Nº identidade] e do CPF [CPF Responsável Técnico], atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital, que a proponente realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. [Nome do Responsável Técnico] [Razão Social da Licitante]

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente

49

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ [CNPJ Licitante], com endereço na [Endereço do Licitante] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do Responsável Representante], DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. [Nome do Representante] [Razão Social da Licitante]